

25 OUT 13 07 = 012898



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) LUIZ PAULO

Esta Emenda é apresentada à seguinte matéria: PROJETO DE LEI Nº 2150/2016

Emenda Nº

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2150/2016 QUE RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DECLARADO PELO DECRETO Nº 45.692, DE 17 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputado LUIZ PAULO**

Acrescente-se artigo ao projeto com a seguinte redação:

Art.- A presente Lei se respalda no caput do artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal que suspende a contagem dos prazos e disposições estabelecidas no caput do artigo 23 e seus quatro parágrafos, principalmente o seu parágrafo 2º, suspenso liminarmente pelo Supremo Tribunal Federal-STF através da ADI 2.238-5, no artigo 31 e no caput do artigo 70, consoante o que prescreve o inciso I do referido artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 24 de outubro de 2016

Deputado Luiz Paulo

Paulo Sérgio